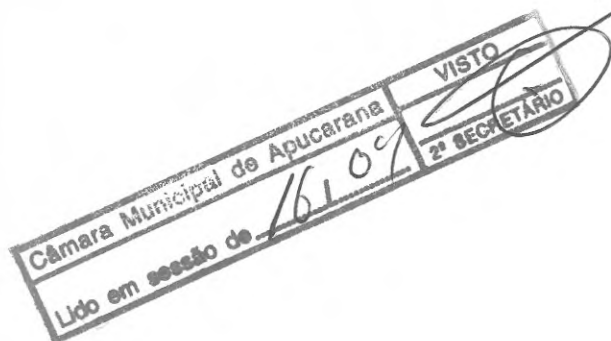




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 029/02



SÚMULA: Autoriza a empresa **LAGO DAS PEDRAS IATE CLUB S/C LTDA.**, a escriturar e registrar sem restrições o imóvel doado, constante da Lei Municipal nº 130/95 de 07/11/9, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a empresa **LAGO DAS PEDRAS IATE CLUB S/C LTDA.**, CNPJ 86-917.101/0001-47, a escriturar e registrar sem restrições, o lote de terras sob nº 14/15/16/17/18/19/20-D/2, área de 74,853,70 m², da Gleba Patrimônio Aricanduva, nesta cidade, recebido por doação através da Lei Municipal nº 130/95 de 07/11/95, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destinou.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 11 dias do mês de abril de 2002.


VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

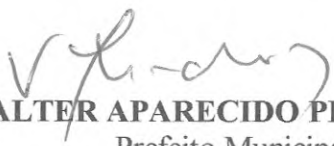
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei no qual se propõe a autorização Legislativa para escriturar e registrar sem restrições, imóvel doado pela Lei Municipal nº 130/95 de 07/11/95, à empresa **LAGO DAS PEDRAS IATE CLUB S/C LTDA.**

Não obstante as dificuldades financeiras e as constantes oscilações de mercado, a empresa, alicerçada num trabalho sério e competente, manteve a sua atividade industrial ininterrupta, embora com obstáculos de toda ordem, cumprindo fielmente todos os artigos da referida Lei de Doação.

Por estes motivos, assim expostos, confiamos aos Nobres Vereadores a análise e avaliação deste Projeto de Lei para que, no final, possa merecer a devida aprovação.


VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

OBS.: Anexo cópia dos seguintes documentos:

- 01 – Requerimento;
- 02 – Ofício 176/02 da SECITMA;
- 03 – Lei de doação 130/95 de 07/11/95.